



LEI Nº. 2.623, DE 16 DE JUNHO DE 2012

INSTITUI A TABELA DE LETRAS À LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA (LC 025/2011) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da LC 025/2011 passará a conter a seguinte redação:

“Art. 5º. Os Procuradores Municipais serão remunerados da seguinte forma:

I - Vencimento (Salário-base);

II - Vantagens pessoais, na forma do Estatuto do Servidor Público do Município de Conceição da Barra;

a) Tabela de Letras no qual a cada 03 (três) anos terá acréscimo no Vencimento de 2,5% (dois e meio por cento), conforme Anexo III que segue e passará a fazer parte da LC 025/2011”.

Art. 2º – Ficam autorizadas as alterações na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente para adequações as eventuais interferências financeiras por ventura ocorridas para execução desta Lei.

Art. 3º – Serão aplicados ao anexo III da Lei Complementar 025/2011 os mesmos índices de reajuste concedidos às demais categorias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito

2.623-12



ANEXO III

Tabela de Letras

PROCURADORIA
CLASSE ESPECIAL - PROCURADOR MUNICIPAL

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
2.717,00	2.784,93	2.852,89	2.920,74	2.988,82	3.056,66	3.124,54	3.182,04	3.260,35	3.328,23	3.396,10



2.623-12